

**TERMO ADITIVO N.º 064/2016**  
**CONTRATO N.º 071/2016**  
**Tomada de Preços 005/2016 – Homologado em 18/03/2016**

Objeto: Reforma e Pintura da Rodoviária

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 21 de março de 2016, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Arnildo Rieger, e empresa **ADALTA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam **glosados** de comum acordo entre as partes, alguns serviços previstos na Planilha Orçamentária, anexa ao Processo de Licitação em epígrafe, não elaboradas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo.

**Parágrafo Único:** Pela glosa havida, o Contrato fica reduzido em **R\$ 5.882,02 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e dois centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam contratados **serviços adicionais**, cujos serviços estão relacionados no Laudo do Departamento de Engenharia, também anexo deste Termo Aditivo.

§ 1.º Pela contratação adicional, o Contratante pagará à Contratada, o valor de **R\$ 20.677,31 (vinte mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)**

§ 2.º Pela glosa e contratação adicional pactuada, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 98.491,44 (noventa e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e urbanismo**

**154521300.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras**

3.3.90.30.24.00.2379 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

3.3.90.39.16.00.2383 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas. E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 05 de maio de 2016.

***MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE***  
***Arnildo Rieger***

**ADALTA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –**  
**CONTRATADA - João Vitor Riedi Guilherme**